



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.636.768/0001-57
Razão Social: MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2023
FGTS	Validade:	27/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/03/2023
Receita Municipal	Validade:	18/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2023

**MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**

1011

b

Os abaixo identificados e qualificados:

EDSON ADAUTO BASSI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 13 de julho de 1965, na cidade de Umuarama-PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-PR a Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1350, casa A, Bairro Silveira da Motta, CEP 83.030-730, portador da CNH-Carteira nacional de habilitação nº 03657425642 DETRAN-PR constando cédula de identidade Civil nº 3472006-1 SESP/PR e CPF sob o nº 544.809.579-87 e;

BRENO BOT BASSI, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 15 de janeiro de 1996, na cidade de Curitiba-PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-PR a Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1350, casa A, Bairro Silveira da Motta, CEP 83.030-730, portador da cédula de identidade Civil nº 12.764.009-2 SSP/PR e CPF sob o nº 104.066.359-19, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO E FORMA DE CONSTITUIÇÃO

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação de **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** e será regida por este contrato social, e, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA II – SEDE

A sociedade terá sua sede na cidade de São José dos Pinhais-PR a Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1350, casa A, Bairro Silveira da Motta, CEP 83.030-730, podendo abrir filiais, agências, escritórios, estabelecimentos industriais, comerciais e depósitos, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, podendo, inclusive, a qualquer tempo, transformar-se em outro tipo societário, ou encerrar as atividades, desde que por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria inclusive podendo efetuar vendas pelo e-commerce e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de escritório e exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Atividade(s) Secundária(s):

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, será em 10 de junho de 2022.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS

O capital social da sociedade, inteiramente subscrito na forma prevista neste ato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional no presente ato e distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

EDSON ADAUTO BASSI: 7.500 (Sete mil e quinhentos) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País no presente ato;

BRENO BOT BASSI: 2.500 (Dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma totalizando a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País no presente ato;

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: O capital social totalmente subscrito e integralizado poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da empresa, no primeiro caso, mediante prévia deliberação dos sócios tomada em Assembléia ou Reunião, respeitando-se o direito de preferência a todos os sócios na subscrição das novas quotas, observada a proporção da participação societária de que sejam titulares, no prazo de até trinta dias da data da deliberação social que houver aprovado o aumento do capital social (CC, arts. 1.071 e 1.076, I).

Parágrafo Terceiro: A redução do capital social, por sua vez, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis (CC, art. 1.082, I);

- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade (CC, art. 1.082, II);
- c) exercício do direito de retirada (CC, art. 1.077);
- d) exclusão ou redução da participação do sócio remisso (CC, art. 1.004, § único);
- e) Demais hipóteses dispostas neste instrumento e legalmente autorizadas.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais caberá aos sócios: **EDSON ADAUTO BASSI e BRENO BOT BASSI.**

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada sempre **individualmente** pelos administradores aqui nomeados, por prazo indeterminado, permanecendo os mesmos em seus cargos até que sejam destituídos ou substituídos, com ou sem justa causa, por deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador, que assinará pela empresa com a designação de Sócio "Administrador", representando a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, com poderes para assinar todos os documentos inerentes à atividade social, na forma desta cláusula, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: É absolutamente vedado transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, sem que haja a anuência expressa dos sócios cotistas majoritários no capital social.

Parágrafo Quinto: Em ambos os casos, nas mesmas condições, é vedado sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças, oferecerem garantia pessoal a terceiros e outros atos gratuitos, sejam pelo administrado, sócio, legatários ou procuradores, assumindo obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo no caso de indevido emprego, cabendo em caso comprovada violação, as medidas sancionais cabíveis e aplicáveis a cada caso em concreto.

Parágrafo Sexto: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Sétimo: Observadas as cláusulas acima e que tratam da responsabilidade dos administradores, a representação da Sociedade em juízo ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer dos Administradores Indicados neste contrato, individualmente ou a um ou mais procuradores, legalmente constituídos e com poderes específicos.

Parágrafo Oitavo: Os procuradores da Sociedade serão nomeados por instrumento próprio, assinado pelos sócios administradores, no qual se especificará os poderes conferidos e o prazo, sempre determinado, salvo quando outorgados a profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da cláusula "ad judícia", ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos.

Parágrafo Nono: Os administradores, quando individualmente não detentores do maior capital da sociedade, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quóruns previstos em Lei, ou ainda, pedirem renúncia ao cargo, sendo que a medida tomada se tornará eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita, e em relação a terceiros após a averbação no registro competente, sem qualquer indenização.

Parágrafo Décimo: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", fixado anualmente conforme deliberação dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos a sociedade sem a aprovação dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelo sócio remanescente ou pela Sociedade, e não aceito a admissão de terceiros ao quadro societário, fica assegurado ao sócio interessado em desfazer-se de suas quotas, o direito de se retirar, recebendo este, os seus haveres, pelo modo indicado na cláusula 8ª, parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de penhora, arrestos ou seqüestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem, conforme indicado na cláusula 8ª, parágrafos 1º e 2º. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIII – APURAÇÃO DOS HAVERES

Na hipótese de cessão da cláusula anterior, quando o sócio pretenda retirar-se da sociedade, em seu parágrafo 1º, ou mediante outras formas de dissolução da sociedade previstas neste contrato, dar-se-á início a fase de avaliação dos ativos (patrimônio líquido) para apuração dos haveres do sócio retirante, na seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres tanto do sócio retirante, liquidar-se-á, segundo o valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade e a capacidade de a sociedade gerar receita segundo a situação financeira da empresa apresentada ao momento do pedido de retirada.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas de acordo com a variação da TJLP (Taxa de juros de longo prazo), ou outro que lhe substitua mais juros remuneratórios de 1% ao mês, calculado de forma simples, com a data de início da primeira parcela a partir de 30 dias da data do registro da resolução contratual, podendo ainda, desde que de comum acordo com os sócios remanescentes, negociarem outras formas de quitação ou prazo para liquidação dos haveres apurados.

Parágrafo Terceiro: Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Os sócios subscritores das quotas de capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Parágrafo Segundo: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA X - DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro do mesmo ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes através do Balanço Geral e Demonstrativo de Resultado, referente ao Exercício Social, em conformidade com as prescrições do art. 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 do Código Civil e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios se assim for deliberado.

Parágrafo Primeiro: A forma de distribuição dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador não sócio se for o caso, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão, serão decididos conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Parágrafo Terceiro: Em caso de apuração de eventuais prejuízos, serão compensados das reservas de lucros acumulados, ou transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e, suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados.

Parágrafo Quarto: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, na proporção das quotas possuidoras, podendo ainda, conforme decisão deliberativa, ser estipulado à distribuição dos dividendos de forma diversa, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados, de acordo com a deliberação dos Sócios.

CLÁUSULA XI - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Será permitida a exclusão judicial por justa causa, quando um dos sócios entender que aquele que se pretende excluir estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em decorrência de ato de inquestionável gravidade, em detrimento as hipóteses de exclusão previstas na legislação vigente e de suas formalidades.

Parágrafo Primeiro: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante, conforme especificado na cláusula 8ª, parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente suprir o valor da quota.

CLÁUSULA XII - DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de falecimento, ausência, interdição, exclusão, falência, ou retirada de um dos sócios a sociedade não dissolverá, caso em que verificadas e declaradas oficialmente tais situações, o cônjuge-meeiro, companheiro não sócio, os herdeiros, curador ou legatários, somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento da totalidade dos sócios remanescentes, que decidirão aceitar ou não a continuação da Sociedade com a participação destes, seja na condição de representação ou não, observando-se desde logo, o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, e dos regulamentares dispostos no presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído, falido, enfim, todos os que não forem aceitos a ingressarem na Sociedade, as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula 8ª, parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Parágrafo Terceiro: Dissolver-se-á a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

- I – O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- II – Por consenso unânime dos sócios;

- III – A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
IV – A extinção, na forma de lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA XIII - DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

A sociedade será regida por este contrato social, e, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA XIV - FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e decididos, assinam DIGITALMENTE o presente instrumento de constituição de sociedade limitada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais-PR, 1º de junho de 2022.

EDSON ADAUTO BASSI - SÓCIO ADMINISTRADOR

BRENO BOT BASSI - SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10406635919	BRENO BOT BASSI
54480957987	EDSON ADAUTO BASSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 10:58 SOB Nº 41210781720.
PROTOCOLO: 223284998 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207042876. CNPJ DA SEDE: 46636768000157.
NIRE: 41210781720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ 46.636.768/0001-57, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 13 de Setembro de 2022

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2022.09.14 13:54:47 -03'00'



Certificação



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.636.768/0001-57
Razão Social: MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 27/05/2023
Código de Controle: 84FF044B019A2CD4

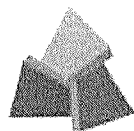
Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 27/12/2022
Código de Controle: 2022112802433759561110

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 29/05/2023
Código de Controle: 424681682022

1021



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90949068-54	46.636.768/0001-57	06/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, 1350, CSA A; - SILVEIRA DA MOTTA - CEP 83030-730 FONE: (41) 3035-1915
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 06/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	104.066.359-19	BRENO BOT BASSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	544.809.579-87	EDSON ADAUTO BASSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90949068-54

Emitido Eletronicamente via Internet
02/06/2022 14:30:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **96250**
 Nome/Razão Social **MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
 CPF/CNPJ: **46.636.768/0001-57**
 Data de Abertura: **02/06/2022**
 Situação: **Ativa**
 Natureza Juridica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA Paulino de Siqueira Cortes, Nº 1350 Complemento: CASA A;**
 Bairro: **Silveira da Motta**
 CEP: **83030730**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO
- 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO
- 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

01 de Julho de 2022



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028399338-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.636.768/0001-57**
Nome: **MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 32178/2022

- IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 46.636.768/0001-57 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 96250
BAIRRO: SILVEIRA DA MOTTA
ENDEREÇO: RUA PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, 1350
COMPLEMENTO: CASA A; BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: a470fd25d879fd31bd87f19fb875e68c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 19 de outubro de 2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atemos para os devidos fins que a empresa MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ: 46.636.768/0001-57, inscrição estadual número 90.949.068-54, situada a Rua Paulino Siqueira Cortes, 1350A, CEP 83030-730 - Centro - São Jose dos Pinhais - Paraná, é nosso fornecedor e detém qualificação técnica para atender nossas necessidades nos produtos que solicitamos.

Nota Fiscal: 0001 - Emissão: 05/07/2022

Registramos que a empresa prestou serviços entregando os produtos de nossa necessidade dentro do prazo e qualidade e condições negociadas.

Informamos ainda que a entrega dos materiais referidos na nota fiscal acima apresentou bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

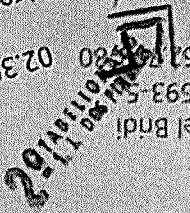
São Jose dos Pinhais, 06 de julho de 2022

Reconhecido(a)s firma(s) por SEMELHANÇA de
 DAVI ISMAEL BRIDI
 Os poderes de representação devem ser conferidos pelo destinatário do documento
 Em testemunho
 São Jose dos Pinhais, 08/07/2022, às 13:20:21
 182-CELEIA REGINA DA CRUZ
 SAUTOS-ESCREVENTE CROCS
 BELO 1126X qmql schh-7uag Luna
 Valida até 06/07/2022 em São Jose dos Pinhais - PR



2º TABELIONATO

Davi Ismael Bndi
 RG: 7.295.593-5
 CPF: 215.661.189-80
 02.351.094/0001-79
 Aromatizantes p/ Veic. lida
 Aroma-car Ind. e Com.
 Rua Nodran Gonçalves Cordero, 86
 ZACERAS - CEP: 83020-842
 São Jose dos Pinhais - PR



RECEBEMOS DE MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 DESTINATÁRIO: AROMACAR IND E COM DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA EPP - R NODIRAN GONCALVES CORDEIRO, 86 0000000 ZACARIAS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, 1350 - SILVEIRA DA MOTTA -
83030730 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. Fone: (41) 3383-9667

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.001
Série 001
Folha: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0746 6367 6800 0157 5500 1000 0000 0119 9755 2205
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220156295392 - 05/07/2022 16:31:12

RT - Simples Nacional
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9094906854
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 46636768000157

DESTINATÁRIO/REMETENTE
RAZÃO SOCIAL: AROMACAR IND E COM DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA EPP
CNPJ 02351094000179
DATA DA EMISSÃO 05/07/2022

ENDEREÇO: R NODIRAN GONCALVES CORDEIRO, 86 0000000
BAIRRO/DISTRITO: ZACARIAS
CEP: 83 020-842
DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
FONE/FAX: (41) 3382-9904
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015249800
HORA DA ENTRADA/SAÍDA

ATUREZA/DUPLICATAS

Forma Faturamento

TÍTULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO IMPOSTO DEPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: (9) Sem Frete
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ/CPF

ENDEREÇO: MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOME	Q/EST	CFOP	UN	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ALIC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR COFINS	ALIC. PIS	ALIC. CSLL
1150	ESTOPA BRANCA 150 GRAMAS	S2021000	0/400	5102	PT	450,0000	1,5000	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400400	ESTOPA BRANCA 400 G	S2021000	0/400	5102	PCTE	150,0000	3,5000	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS